



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ESTÍMULO À INGESTÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E SEUS BENEFÍCIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição da “Política Municipal de Conscientização e Estímulo à Ingestão de Alimentos Orgânicos e Seus Benefícios”.

Art. 2º - Fica instituída no âmbito do município de Marechal Floriano a “Política Municipal de Conscientização e Estímulo à Ingestão de Alimentos Orgânicos e Seus Benefícios”.

Parágrafo Único - A política a que se refere o “caput” deste artigo será desenvolvida no Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A “Política Municipal de Conscientização e Estímulo à Ingestão de Alimentos Orgânicos e Seus Benefícios” compreende as seguintes ações, dentre outras:

I – campanha de divulgação, tendo como principais metas:

- a) trabalhar a reeducação alimentar, gerando mais saúde para a nossa população;
- b) aumentar o consumo de alimentos orgânicos, objetivando a ampliação do cultivo, fixando o homem no campo;
- c) incentivar a compra e produção de alimentos orgânicos pelo Poder Executivo, visando inserir na merenda escolar.

Art. 4º - Para execução desta, autoriza o Poder Executivo Municipal, a elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do tema.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, decorridos noventa dias de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de Janeiro de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.582 / 2015

EM, 08 / 01 / 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal